

PROJETO DE LEI Nº 052/2022, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE POR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE ADAIR AIRTON RABAIOLLI E CINTIA MICHELA RABAIOLLI, GASPAR LUIZ RABAIOLLI E CARMEN LUCIA RABAIOLLI, JAIR AGOSTINHO RABAIOLLI E MARILSA LURDES ZONTA RABAIOLLI; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar imóvel de sua propriedade, descrito no inciso I, por imóvel de propriedade de Adair Airton Rabaiolli e Cintia Michela Rabaiolli, Gaspar Luiz Rabaiolli e Carmen Lucia Rabaiolli, Jair Agostinho Rabaiolli e Marilsa Lurdes Zonta Rabaiolli, descrito no inciso II, conforme segue:

I - MUNICÍPIO DE PUTINGA um terreno urbano sob matrícula nº com superfície de 1.800,00 m²(mil e oitocentos metros quadrados), sem benfeitorias, situado na Rua Valdomiro Mazocco, lado ímpar da numeração, na cidade de Putinga/RS, Lote nº 01-I/J/L/M, da Quadra nº 20-A, distante 29,70 metros da esquina formada pelas Ruas Valdomiro Mazocco, Rua Getúlio Vargas, Rua Faustino Rabaiolli e Rua Júlio de Castilhos, confrontando-se: ao **NORTE**, em 30.00 metros com Lote nº 01-N sob matrícula nº 9.076 do CRI de Arvorezinha/RS; ao **LESTE**, em 6,00 metros com Lote 01-E, sob matrícula nº 24.967 CRI de Encantado/RS, deste segue em 14,00 com o Lote 01-D sob matrícula nº 24.966 CRI de Encantado/RS, deste segue, em 14,00 metros com o Lote 01-C sob matrícula nº 24.965 CRI Encantado/RS, deste segue em 10,00 metros com o Lote nº 01-B sob matrícula nº 24.970 CRI Encantado/RS, deste segue, em 16,00 metros com o Lote nº 01-A sob matrícula nº 22.794 CRI de Encantado/RS; ao **SUL**, em 30,00 metros com o Lote 01-H sob matrícula nº 24.971 CRI de Encantado/RS; e ao **OESTE**, em 60 metros com a Rua Valdomiro Mazocco.

II – ADAIR AIRTON RABAIOLLI E CINTIA MICHELA RABAIOLLI, GASPAR LUIZ RABAIOLLI E CARMEN LUCIA RABAIOLLI, JAIR AGOSTINHO RABAIOLLI E MARILSA LURDES ZONTA RABAIOLLI, uma área de terras urbanas com a superfície de 2.090,00 m² (dois mil, e noventa metros quadrados), sem benfeitorias, dentro de um todo maior de formato irregular, com a superfície de 46.168,46 m² (quarenta e seis mil, cento e sessenta e oito metros e quarenta e seis décimos quadrados), sem benfeitorias, no Município de Putinga/RS, lado ímpar da numeração, pertencente as quadras nº 17, 18 e 19, sem quarteirão formado, confrontando-se: pelos FUNDOS, ao **NORTE**, em seis segmentos de linha reta, sentido Leste-Oeste, sendo o primeiro numa extensão de 90,70 metros, forma ângulo e segue pelo segundo segmento numa extensão de 30,00 metros, forma ângulo e segue pelo terceiro segmento, numa extensão de 96,50 metros, forma ângulo e segue pelo quarto segmento, numa

extensão de 35,50 metros, forma ângulo e segue pelo quinto segmento numa extensão de 27,50 metros, forma ângulo e segue pelo sexto segmento numa extensão de 35,70 metros, todos com o Arroio Putinga, e Arroio Felizardo, totalizando 315,90 metros; pela FRENTE, ao **SUL**, em três segmentos de reta, sendo o primeiro numa extensão de 30,00 metros, com o lote nº 01, de Faustino Rabaiolli, forma ângulo sentido Norte-Sul, em 33,00 metros e segue pelo segundo numa extensão de 32,65 metros, forma ângulo e segue pelo terceiro segmento, numa extensão de 213,30 metros, ambos com o prolongamento da Rua Getúlio Vargas; por um LADO, a **LESTE**, em três segmentos de reta sendo o primeiro numa extensão de 33,00 metros, com o lote nº 01 de Faustino Rabaiolli, forma ângulo sentido Oeste-Leste em 30,00 metros e segue pelo segundo numa extensão de 22,35 metros, forma ângulo e segue pelo terceiro segmento, numa extensão de 97,80 metros ambos com a Rua Meteorito, e pelo OUTRO LADO, ao **OESTE**, em dois segmentos de linha reta, sendo o primeiro numa extensão de 57,70 metros, forma ângulo e segue pelo segundo segmento na extensão de 241,50 metros, ambos com a Rua Domingos Rabaiolli, sob matrícula: 8.297 CRI de Arvorezinha/RS.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as medidas legais para tornar efetiva a presente permuta.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - A presente Lei poderá ser regulamentada naquilo que couber por Decreto Executivo.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PUTINGA, aos 28 dias do mês de outubro de 2022.

PAULO SERGIO LIMA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 052/2022, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

**Excelentíssima Senhora
MARINA DE COL BERTUOL
Presidente do poder Legislativo
PUTINGA-RS**

**Assunto: Projeto de Lei nº /2022
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

aproveitando o ensejo para renovar votos de estima e apreço, encaminhamos o presente projeto de lei, que versa sobre:

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE POR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE ADAIR AIRTON RABAIOLLI E CINTIA MICHELA RABAIOLLI, GASPAR LUIZ RABAIOLLI E CARMEN LUCIA RABAIOLLI, JAIR AGOSTINHO RABAIOLLI E MARILSA LURDES ZONTA RABAIOLLI; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Buscamos através do presente projeto de lei, autorização para efetuarmos permuta de um terreno do Município com outro terreno de Propriedade de ADAIR AIRTON RABAIOLLI E CINTIA MICHELA RABAIOLLI, GASPAR LUIZ RABAIOLLI E CARMEN LUCIA RABAIOLLI, JAIR AGOSTINHO RABAIOLLI E MARILSA LURDES ZONTA RABAIOLLI, conforme descritos nos artigos 1º e 2º deste projeto e mapa da localização e dimensões em anexo.

A referida permuta se deve por que a área que iremos permutar tem as características mais adequadas e a topografia necessária para instalação do projeto pretendido pela municipalidade.

Na certeza de contarmos com a compreensão de Vossas Excelências para o assunto em questão, requeremos a tramitação **EM REGIME DE URGÊNCIA** do Projeto de Lei nº **052/2022**, conforme prevê o Art. 93 do Regimento Interno, e que o mesmo seja aprovado na íntegra, para que surta os esperados efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PUTINGA, aos 28 dias do mês de agosto de 2022.

PAULO SERGIO LIMA DOS SANTOS

Prefeito Municipal